



**QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571- 925, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por sua representante legal infra identificada ("Emissora" ou "Securitizadora");

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26, da Lei nº 14.430/22:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, CEP:04.531-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário dos CRI" e, quando em conjunto com a Emissora, "Partes");

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 15 de dezembro de 2022, a CR Incorporadora de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36 ("Emitente"), a Securitizadora e os Avalistas (conforme definidos no Termo de Securitização Inicial) celebraram o "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda." ("Termo de Emissão Inicial"), conforme aditado ("Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão"), por meio do qual a Emitente emitiu 55.000 (cinquenta e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada ("Notas Comerciais da 1ª Emissão");

- (ii) os recursos captados pela Emitente por meio das Notas Comerciais da 1ª Emissão foram destinados ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Securitização Inicial), qualificando, portanto, as Notas Comerciais da 1ª Emissão como créditos imobiliários ("Créditos Imobiliários da 1ª Emissão");
- (iii) imediatamente após a subscrição das Notas Comerciais da 1ª Emissão, foi emitida pela Securitizadora 1 (uma) cédula de crédito imobiliário ("CCI 1"), nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI 1"), celebrado entre a Securitizadora e a Companhia Hipotecária Piratini - CHP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.282.093/0001-50 ("Instituição Custodiante"), para representar os Créditos Imobiliários da 1ª Emissão;
- (iv) a Securitizadora vinculou a CCI 1 à 1ª série da sua 24ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*", celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização Inicial", "Emissão" e "CRI da 1ª Série", respectivamente), celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI;
- (v) os CRI da 1ª Série foram distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
- (vi) em 25 de agosto de 2023, foi realizada Assembleia Especial de Investidores dos CRI da 1ª Série, que aprovou, principalmente:
  - (a) a emissão de uma nova série no âmbito da Emissão, cujo lastro complementar aos Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, consiste em 20.000 (vinte mil) notas comerciais da 2ª emissão da Emitente, nos termos do "*Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*" ("Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão" e "Notas Comerciais da 2ª Emissão", respectivamente), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (respectivamente, "CRI da 2ª Série" que, em conjunto com os CRI da 1ª Série, "CRI"), objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

(b) o compartilhamento de todas as Garantias Reais entre as Notas Comerciais da 1ª Emissão e as Notas Comerciais da 2ª Emissão e, conseqüentemente, entre as duas séries dos CRI, uma vez que ambas foram vinculadas ao mesmo patrimônio separado, sendo o produto da excussão de qualquer das Garantias Reais (conforme definidas no Termo de Securitização) aplicado na quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas de forma proporcional, bem como a alteração da definição de "Obrigações Garantidas" prevista nos Documentos da Operação nesse sentido; e

(c) aprovação da alteração das seguintes principais características das Notas Comerciais da 1ª Emissão, e, conseqüentemente, dos CRI da 1ª Série: (1) a nova taxa de juros (spread) aplicável às Notas Comerciais da 1ª Emissão, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 23 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizadas Notas Comerciais da 2ª Emissão em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão); (2) a extinção do Fundo de Reserva, mediante a transferência de quaisquer recursos ainda existentes no Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas, observado que o Fundo de Reserva poderá ser novamente constituído, de comum acordo entre a Emitente e o Agente de Garantias, nos termos previstos nos Documentos da Operação; (3) a alteração da definição de "Razão da Garantia", para prever o novo valor mínimo da Razão de Garantia e sua fórmula de cálculo, em razão da emissão das Notas Comerciais da 2ª Emissão; (4) a alteração da forma de pagamento da Amortização Extraordinária e do Resgate Antecipado (conforme definidos neste instrumento) para prever que serão realizados, caso aplicável, de forma proporcional à quantidade de CRI integralizada na respectiva série de CRI entre os Titulares do CRI da 1ª Série e os Titulares dos CRI da 2ª Série; (5) a alteração do Cronograma de Pagamento, previsto no Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão; e (6) a nova taxa de juros (spread) aplicável aos CRI da 1ª Série, que passará a ser de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 25 de agosto de 2023, podendo ser aumentada para 8,00% a.a. (oito por cento ao ano), com base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso sejam integralizados os CRI da 2ª Série em montante superior a R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, o aumento do spread ocorrerá a partir da Data de Alteração da Remuneração dos CRI (conforme definido abaixo); e

- (d) aditamento aos Documentos da Operação, inclusive do Termo de Securitização, para prever as alterações decorrentes da Assembleia;
- (vii) em 25 de agosto de 2023, a Emitente emitiu as Notas Comerciais da 2ª Emissão, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão, celebrado entre a Emitente, a Securitizadora e os Avalistas;
- (viii) os recursos captados pela Emitente por meio das Notas Comerciais da 2ª Emissão serão destinados ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário, qualificando, portanto, as Notas Comerciais da 2ª Emissão como créditos imobiliários ("Créditos Imobiliários das Notas Comerciais da 2ª Emissão");
- (ix) imediatamente após a subscrição das Notas Comerciais da 2ª Emissão, foi emitida pela Securitizadora 1 (uma) cédula de crédito imobiliário ("CCI 2"), nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI 2"), celebrada entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, conforme disposto na Lei nº 10.931, para representar os Créditos Imobiliários das Notas Comerciais da 2ª Emissão;
- (x) a Securitizadora vinculou a CCI 2 aos CRI, por meio do "*Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda*", celebrado em 25 de agosto de 2023 ("Quarto Aditamento") e, em conjunto com o Termo de Securitização Inicial e seus demais aditamentos, "Termo de Securitização";
- (xi) os CRI da 2ª Série foram objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, realizada pela Securitizadora;
- (xii) em 09 de novembro de 2023, foi realizada Assembleia Especial de Investidores dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série, que aprovou, principalmente, a indicação do Sr. Antonio Fiel Cruz Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 ("Sr. Antonio") como novo avalista das Notas Comerciais;
- (xiii) as Partes desejam alterar a definição de "Avalistas" prevista no Termo de Securitização, na forma deste instrumento, para incluir o Sr. Antonio como avalista das Notas Comerciais;
- (xiv) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução

e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;

- (xv) este Quinto Aditamento foi celebrado em consonância com os atos constitutivos e demais atos societários das Partes; e
- (xvi) este Quinto Aditamento é celebrado com fulcro na vontade das Partes de realizar os negócios jurídicos ora avençados, sendo certo que a liberdade de contratar é exercida em razão e nos limites da função social do contrato, observado o disposto na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

**RESOLVEM** celebrar o presente “*Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*” (“Quinto Aditamento”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Quinto Aditamento, têm o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

## 2. ADITAMENTO

2.1. Tendo em vista o disposto no Considerando “xii” acima, as Partes desejam alterar a definição de “Avalistas” prevista na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, para incluir o Sr. Antonio como avalista das Notas Comerciais, sendo certo que tal definição passa a vigor, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Avalistas: Significa, quando mencionadas em conjunto, (i) ADI Ingá; (ii) **GUSTAVO MEIRA DANTAS DA SILVA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Guedner, nº 830, casa 84, Zona 08, CEP:87.050-390, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.633-5 SSP/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Barbara Cadina Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 0563.415.419-01 e portadora da Cédula de Identidade nº 9.575.902-5 SESP/SP; (iii) **HANS GROHS**, brasileiro, médico, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua Alziro Segantin Filho, nº 209, Casa 27, Jd. Laodicéia, CEP: 87.014-330, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.265.705 SSP/SC; e (iv) **ANTONIO FIEL CRUZ**

**JÚNIOR**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 2.517, casa 16, Jardim Fregadalli, CEP 87.053-221, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65, portador da Cédula de Identidade nº 12.692.453 SSP/SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **Maria Angélica Leonardo Fiel Cruz**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.262.469-54 e portadora da Cédula de Identidade nº 72047443/SESP-PR."

2.2. As partes, desejam alterar também o Anexo VII do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar com a redação proposta no Anexo I do presente Quinto Aditamento.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Caráter Irrevogável e Irretratável. O presente Quinto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.2. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos com ou sem certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente Quinto Aditamento pelos referidos meios.

3.3. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: (i) a data de início da produção de efeitos do presente Quinto Aditamento será 09 de novembro de 2023, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que tal (is) Parte(s), desde logo, concorda(m) com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada; e (ii) o local de celebração deste Quinto Aditamento será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ainda que qualquer signatário se encontre em localidade diversa por ocasião da assinatura eletrônica deste instrumento.

### **4. LEI DE REGÊNCIA E FORO**

4.1. O presente Quinto Aditamento é regido e interpretado, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios

originários deste Quinto Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Quinto Aditamento é firmado em formato digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2023.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)*

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

(Página de assinaturas do "Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda", celebrado em 09 de novembro de 2023.)

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*Emissora*

---

Nome: Letícia Viana Rufino  
Cargo: Diretora  
CPF/MF: 332.360.368-00

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Agente Fiduciário*

---

Nome: Bianca Galdino Batistela  
CPF/MF: 090.766.477-63

---

Nome: Nilson Raposo Leite  
CPF/MF: 011.155.984-73

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Daniele Marques Nunes  
CPF/MF: 007.794.500-00

---

Nome: Bárbara Fender Faustini  
CPF/MF: 365.125.158-62



(Anexo I do "Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda", celebrado em 09 de novembro de 2023.)

## ANEXO VII – MODELO DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FUTURA

Ref: Relatório de Destinação de Recursos – 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.

Período: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

**CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3.223, Bairro Recanto dos Magnatas, CEP 87060-622, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 38.821.432/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emitente"), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 2.9.3 do "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda.", celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão"), entre a Emitente, a **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Securitizadora"), **ADI INGÁ HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3.223, Bairro Recanto dos Magnatas, CEP 87060-622, inscrita no CNPJ sob o nº 21.235.967/0001-22 ("ADI Ingá"), **GUSTAVO MEIRA DANTAS DA SILVA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guedner, nº 830, casa 84, Zona 08, CEP 87050-390, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 027.368.899-59, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.633-5 SSP/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Barbara Cadina Dantas, inscrita no CPF sob o nº 053.415.419-01 e portadora da Cédula de Identidade nº 9.575.902-5 SESP/SP ("Sr. Gustavo"), **ANTONIO FIEL CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 2.517, casa 16, Jardim Fregadolli, CEP 87.053-221, inscrito no

CPF/MF sob o nº 075.977.758-65, portador da Cédula de Identidade nº 12.692.453 SSP/SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Maria Angelica Leonardo Fiel Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.262.469-54 e portadora da Cédula de Identidade nº 72047443/SESP-PR ("Sr. Antônio"), e **HANS GROHS**, brasileiro, médico, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alziro Segantin Filho, nº 209, Casa 27, Jd. Laodicéia, CEP 87014-330, inscrito no CPF sob o nº 034.241.989-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.265.705 SSP/SC ("Sr. Hans" e, em conjunto com ADI Ingá, com o Sr. Gustavo e com o Sr. Antônio, "Avalistas"), e ao disposto na Cláusula 2.9.3 do "Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da CR Incorporadora de Imóveis Ltda.", celebrado em 25 de agosto de 2023, celebrado entre a Emitente, a Securitizadora e os Avalistas ("Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão"), vem, por meio do presente, **DECLARAR** que os recursos obtidos por meio das Notas Comerciais foram utilizados até a presente data, conforme tabela abaixo indicada, para a finalidade prevista na Cláusula 2.9 do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e na Cláusula 2.9 do Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão, conforme os documentos que seguem em anexo:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Proprietário	Matrícula / Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: (construção)	Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [•] / e outros	Comprovante de pagamento: recibo [•] / TED [•] / boleto (autenticação) e outros	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
<b>COMPLEXO HOSPITALAR UNIQUE</b>	ADI Ingá Holding S.A.	82.166, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR	Lote nº 40, 40-A/41, e 08, 09, 10, 11, 12 - Recanto dos Magnatas	[•]%	[•]	[•]	[•]	[•]%	R\$[•]

<b>Total destinado no semestre</b>	R\$[●]
<b>Valor total desembolsado à Emitente</b>	R\$[●]
<b>Saldo a destinar</b>	R\$[●]
<b>Valor Total da Oferta</b>	R\$[●]

Acompanha ao presente relatório as cópias dos Documentos Comprobatórios conforme previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e no Termo de Emissão de Notas Comerciais da 2ª Emissão.

Neste ato, a Emitente declara, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

[LOCAL], [DATA]

**CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EGRDG-NEMGM-C4HKL-HQKP4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

BARBARA FENDER FAUSTINONI (CPF 365.125.158-62)

Letícia Viana Rufino (CPF 332.360.368-00)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EGRDG-NEMGM-C4HKL-HQKP4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>